



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson Silveira, nº625 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 2º da Lei Legislativa 002/2017

Art. 2º- A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

- I- R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), quando o destino for à capital da República; *redação dada pela Lei 001/2025, de 15/01/2025.*
- II- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), quando o destino for a outros Estados da Federação; *redação dada pela Lei 001/2025, de 15/01/2025.*
- III- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas àquelas localizadas na região da COMCAM; *redação dada pela Lei 001/2025, de 15/01/2025.*
- IV- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando o destino for cidades que compreendem as localizadas na região da COMCAM;
- V- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando o destino for cidades que compreendem as localizadas na região e não haja a necessidade de pernoite.

Parágrafo Único- Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.